



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.032, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Denomina ruas do loteamento Via II,
logradouros públicos.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua nº 02, do Loteamento Via II, localizada no Bairro Senai, passa a denominar-se Maria Luiza Schreiner Schilling. (incentivadora da cultura e da educação de Montenegro)

Rua nº 03, do Loteamento Via II, localizada no Bairro Senai, passa a denominar-se Regina Schäfer Augustin. (imigrante alemã)

Rua nº 04, do Loteamento Via II, localizada no Bairro Senai, passa a denominar-se Pedro José Francisco.

Rua nº 05, do Loteamento Via II, localizada no Bairro Senai, passa a denominar-se Athos Oliveira Machado.

Rua nº 06, do Loteamento Via II, localizada no Bairro Senai, passa a denominar-se Bruno Rodolpho Kauer. (embarcadista e comerciante)

Rua nº 07, do Loteamento Via II, localizada no Bairro Senai, passa a denominar-se Johann Philipp Dauber (Primeiro Imigrante alemão a chegar a Montenegro)

Rua nº 08, do Loteamento Via II, localizada no Bairro Senai, passa a denominar-se Waldemar José Francisco.

Rua nº 09, do Loteamento Via II, localizada no Bairro Senai, passa a denominar-se Célia Dias Francisco.

Parágrafo único. Nas placas indicativas deverão constar logo abaixo dos nomes as indicações ulteriores acima dispostas.

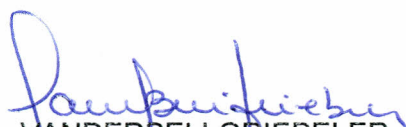
Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral Substituta

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES